

**O ANTICAPACITISMO E O PODER DAS PALAVRAS:  
A LINGUAGEM COMO IDEAL DE EMANCIPAÇÃO  
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

*Aline Costalonga Gama* (UENF)

[alinecga@yahoo.com.br](mailto:alinecga@yahoo.com.br)

*Calili Cardozo dos Santos Paravidini* (UENF)

[paravidinic@gmail.com](mailto:paravidinic@gmail.com)

*Décio Nascimento Guimarães* (IFF)

[decio.guimaraes@iff.edu.br](mailto:decio.guimaraes@iff.edu.br)

*Shirlena Campos de Souza Amaral* (UENF)

[shirlena@uenf.br](mailto:shirlena@uenf.br)

**RESUMO**

A linguagem está relacionada aos fenômenos comunicativos, sendo uma forma de expressão de pensamentos, ideias, opiniões e sentimentos. O uso linguístico de um termo, historicamente localizado no tempo e no espaço, representa a forma como a sociedade cultua valores e estabelece prioridades. “Inválidos”, “incapazes”, “defeituosos”, “excepcionais” e “portadores de deficiência” são exemplos de terminologias utilizadas ao longo dos anos para referir-se às pessoas com deficiência. Essa atual nomenclatura, definida pela Convenção da Organização das Nações Unidas Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, no Brasil, em vigor desde 2008, é ratificada pelo Decreto nº 6.949 (BRASIL, 2009) e assegurada pela Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015). Conectado à comunicação, o capacitismo, o preconceito para com as pessoas com deficiência, é um eixo de opressão interseccional que fortalece os demais preconceitos. Mediante reflexões acerca do poder das palavras, oferecemos neste artigo um resgate histórico sobre o tratamento recebido pelas pessoas com deficiência para, perpassando pelo reconhecimento da língua brasileira de sinais, defender a emancipação desses sujeitos, coadunando com a luta anticapacitista. Justifica esse debate a busca pela garantia dos direitos humanos e por justiça social. Assim, trata-se de pesquisa qualitativa, realizada por meio de revisão bibliográfica e pesquisa documental, com o objetivo de investigar as mudanças de terminologia e como essa pode ser utilizada para representar a deficiência como um atributo do ser humano, constituinte da diversidade. Esperamos colaborar para o debate sobre a inclusão das pessoas com deficiência, rompendo com a concepção entre norma e desvio, em defesa de práticas emancipatórias.

**Palavras-chave:**

Anticapacitismo. Emancipação. Linguagem.

**ABSTRACT**

Language is related to communicative phenomena, being a form of expression of thoughts, ideas, opinions and feelings. The linguistic use of a term, historically located in time and space, represents the way society worships values and establishes priorities. “Invalid”, “incapable”, “defective”, “exceptional” and “disabled” are examples of terminologies used over the years to refer to people with disabilities. This current

nomenclature, defined by the United Nations Convention on the Rights of Persons with Disabilities in Brazil, in force since 2008, is ratified by Decree n. 6,949 (BRASIL, 2009) and guaranteed by Law no. 13,146 (BRASIL, 2015). Connected to communication, Ableism, prejudice towards people with disabilities, is an axis of intersectional oppression that strengthens other prejudices. Through reflections on the power of words, we offer in this article a historical rescue on the treatment received by people with disabilities to, through the recognition of the Brazilian sign language, defend the emancipation of these subjects, in line with the anti-ableism fight. This debate justifies the search for the guarantee of human rights and social justice. Thus, this is qualitative research, carried out through bibliographic review and documentary research, with the objective of investigating the changes in terminology and how this can be used to repress disability as an attribute of the human being, which is a constituent of diversity. We hope to collaborate in the debate on the inclusion of people with disabilities, breaking with the conception between norm and deviation, in defense of emancipatory practices.

**Keywords:**

**Emancipation. Language. Anti-ableism.**

## **1. Introdução**

Ao longo de toda a história, o tratamento recebido pelas pessoas com deficiência revelou a concepção cultural da sociedade e seus valores (Cf. SIMONELLI, 2009). As terminologias correntes, utilizadas para referenciar esses sujeitos, com frequência, evidenciam o modo pelo qual a sociedade reforçava ou rejeitava estigmas, dificultando ou promovendo o processo de inclusão dessas pessoas (Cf. PLAISANCE, 2015).

Nesse sentido, a linguagem, sistema de comunicação por meio do qual o ser humano informa seus pensamentos e emoções, de extrema importância no desenvolvimento dos conhecimentos da humanidade, permite que a realidade seja tratada como um objeto, digno de ser pensado e analisado, podendo mostrar como os diferentes modos de apropriação de um termo expressam conceitos preconceituosos, excludentes e discriminatórios ou, de outro modo, favorecem aspectos que se relacionam com dificuldades de interação da pessoa com o meio circundante.

O desgaste de palavras que se tornaram pejorativas, tais como os termos “anormal”, “retardado”, “débil”, “inválido”, “incapaz” ou “ineducável”, hoje amplamente rejeitados (Cf. ASSIS; OLIVEIRA; LOURENÇO, 2020), “especial”, “café com leite” (Cf. MELO, 2021), dentre outros historicamente utilizados para designar a pessoa com deficiência, revelam a mudança de paradigma dessa temática.

A língua, enquanto fenômeno da espécie humana, materializa o

processo comunicativo entre esses seres. Nesse contexto, a Lei nº 10.436/2002 (BRASIL, 2002), regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005 (BRASIL, 2005), representa um grande passo no processo de ruptura com as segregações, ao dispor sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a reconhecer como meio legal de comunicação e expressão. Esse sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria para transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, passa a ser uma língua oficial brasileira e, reconhecidamente, pode ser a primeira língua das pessoas surdas.

Como denúncia da opressão social, a linguagem, sistema de comunicação que as pessoas utilizam entre si para interagir, seja por meio da fala, da escrita ou de outros signos de natureza social, revela termos que podem reduzir as potencialidades da pessoa, reforçando a sensação de déficit e fracasso pessoal e, de modo implícito, o preconceito. Nesse contexto, o capacitismo, termo relativamente novo na sociedade, bem como no próprio campo dos movimentos sociais, vem ganhando destaque na evidenciação do preconceito para com as pessoas com deficiência.

O capacitismo é o preconceito dirigido a qualquer pessoa que apresenta situação de deficiência, seja ela física, intelectual ou sensorial e, tal como as demais formas de preconceito, contribui para privar os direitos e a dignidade humana das pessoas com deficiência, determinando e perpetuando desigualdades e injustiças sociais, e contribuindo diretamente para a exclusão social de membros desse grupo. Para Mello (2014), o preconceito contra as pessoas com deficiência existe em razão de um padrão de beleza e de uma capacidade funcional impostos pela sociedade, por isso o termo.

Desse modo, pensar nas diversas formas de nomear pessoas que possuem impedimentos corporais, transversalizando com conceito de capacitismo, é um tema relevante e atual que perpassa, inclusive, pelo reconhecimento da Libras. A análise de tais questões é relevante por constituir pressuposto para a adequada compreensão e a eficaz tutela dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, como forma de mostrar como a linguagem, um sistema de signos compartilhado cujas regras são conhecidas por todos e garante uma comunicação eficaz, pode atuar de forma emancipatória.

Neste trabalho, tratamos da evolução da terminologia utilizada para nomear as pessoas com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, bem como refletimos, sobre o capaci-

tismo e a relevância de, em um processo de emancipação com as pessoas com deficiência, assumirmos práticas anticapacitistas, manifestadas, sobretudo, mediante a linguagem.

## **2. As terminologias sobre as pessoas com deficiência e suas concepções históricas**

A construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva perpassa também pelo cuidado com a linguagem, que expressa, voluntária ou involuntariamente, o respeito ou a discriminação em relação às pessoas com deficiência (Cf. SASSAKI, 2003).

Dessa forma, se afigura necessário, para superar a visão ora assistencialista, ora discriminatória, ainda em voga acerca dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, examinar, ainda que sucintamente, a adequação da terminologia a ser empregada para designar as pessoas com deficiência.

Ao longo do tempo, diversas designações foram utilizadas para indicar as pessoas com deficiência. A expressão ‘loucos de todo o gênero’ era utilizada pelo Código Civil de 1916 (art. 5º, II) para designar pessoas absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, notadamente, aquelas que tinham algum distúrbio psiquiátrico. Essa expressão vexatória foi substituída, no Código Civil vigente, pela referência a ‘enfermidade ou deficiência mental’, da qual decorra falta de discernimento (art. 3º, II), tendo sido posteriormente suprimida pela Lei nº 13.146/2015, o Estatuto das Pessoas com Deficiência (Cf. SCHMIDT, 2019).

Na Constituição de 1967, por meio da Emenda nº 1 de 1969, encontramos a expressão ‘deficiente’ que, sob a ótica atual, é um termo discriminatório que ressalta a falta, a incapacidade, o defeito. A expressão, adotada em emenda específica, conviveu com outra expressão, esta sim, diluída no texto, que se referia à necessidade de educação especial dos ‘excepcionais’. Além disso, também em 1967, observamos no Decreto nº. 60.501 a utilização da terminologia ‘inválido’.

Em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovou a resolução intitulada “Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes”, que prevê em seu artigo 1º. o termo ‘pessoas deficientes’, referindo-se a qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades

de uma vida social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais (Cf. ONU, 1975).

Aleijado, defeituoso, incapacitado e inválido, termos com frequência utilizados até a década de 1980, a partir de 1981, por influência do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, passam a ser substituídos por pessoa deficiente. O acréscimo da palavra pessoa, passando o vocábulo deficiência para a função de adjetivo, foi uma grande novidade à época e, aos poucos, entrou em uso a expressão pessoa portadora de deficiência, frequentemente reduzido a portadores de deficiência (Cf. SAS-SAKI, 2003).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 ampliou a proteção aos interesses das pessoas com deficiência, conferindo novos direitos fundamentais e, em consonância com os pressupostos da época, apresenta seu texto utilizando a expressão ‘pessoa portadora de deficiência’, um avanço se comparada a ‘deficiente’, dando destaque a palavra ‘pessoa’, sendo a deficiência um atributo dessa.

Sobre a expressão ‘pessoa portadora de necessidades especiais’, Araújo (1994) destaca que a ideia de “necessidades especiais” pode compreender outras pessoas ou grupos que precisem de determinado apoio a ser, por vezes, promovido por intermédio de políticas públicas, motivo por que essa terminologia se afigura imprecisa.

Em 1994, na Conferência Mundial sobre Educação Especial realizada na Espanha, com o objetivo de fornecer diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais de acordo com o movimento de inclusão social, é aprovada a Declaração de Salamanca (ONU, 1994), considerada um dos principais documentos mundiais que visam a inclusão social, na qual é trazida de forma clara no preâmbulo a designação ‘pessoas com deficiência’.

Atualmente, entende-se ser essa a expressão mais adequada, eliminando a palavra ‘portadora’, uma vez que a pessoa não porta, não carrega consigo a deficiência, sendo essa um atributo, como outros mais, relacionado à pessoa. A preocupação com o uso da terminologia apropriada tem a atenção de órgãos internacionais e de diversos países, inclusive da Organização das Nações Unidas (ONU), que reconheceu a expressão ‘pessoas com deficiência’ na Convenção pelos Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada pelo Brasil.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu

Protocolo Facultativo, que versa sobre direitos humanos, promulgada no Brasil pelo Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009, foi então incorporada à ordem jurídica brasileira com estatura de emenda constitucional?

Cumpra anotar que tal convenção, porque versante sobre direitos humanos, foi incorporada ao vigente texto constitucional após ter sido submetida ao procedimento previsto no art. 5º, §3º, da Constituição da República (aprovação por cada casa do Congresso Nacional, em dois turnos de votação em cada uma, por três quintos dos votos dos membros de cada casa). (SCHMIDT, 2019, p. 149)

Dessa forma, a interpretação da Constituição vigente em nosso país deve considerar a moderna terminologia, fazendo com que haja a alteração do conceito, sem a necessidade da alteração do texto formal.

Enquanto a palavra ‘deficiente’ realça a incapacidade e têm conteúdo flagrantemente preconceituoso, pois traz a ideia de que as pessoas com deficiência não são eficientes, podemos inferir que ‘excepcional’ e ‘inválido’ são termos que revelam concepções equivocadas e também enraizadas em preconceitos, nas quais sequer são mencionadas a deficiência. Utilizando de eufemismo que infere que determinadas pessoas se encontram fora dos padrões e, portanto, não válidas, ressalta mais as diferenças que as similitudes, em relação aos demais, dos indivíduos que qualificam (Cf. LEITE, 2007).

Alguns pesquisadores e ativistas sociais encontram-se em processo de debate a fim de substituir o termo “pessoas com deficiência” pelo termo “pessoas em situação de deficiência”, pois essa está associada à relação entre a pessoa e o meio. Este termo mostra que a situação de deficiência pode ser vivenciada por todos, em determinado momento ou período da vida, sendo ocasionadas pelos impedimentos corporais em interação com as barreiras presentes na sociedade, barreiras estas que dificultam ou impedem a emancipação social das pessoas com deficiência.

Dito isso, reforça-se a terminologia como aspecto de grande importância, uma vez que influenciam os aspectos sociais (Cf. BARNES; MERCER; SHAKESPEARE, 1999). Como campo de pesquisa, os estudos sobre deficiência e a compreensão dessa temática como opressão social, tem levado os pesquisadores a dedicar atenção aos aspectos que impactam essa construção e a forma como a linguagem tem sido um importante veículo para mudanças culturais a respeito desse assunto (HARPUR, 2012).

### **3. O anticapacitismo e a emancipação das pessoas com deficiência**

De acordo com o Glossário de termos relacionados à acessibilidade e deficiência, da Câmara dos Deputados, capacitismo é o ato de discriminação, preconceito ou opressão contra pessoa com deficiência. É uma barreira atitudinal e, em geral, ocorre quando alguém considera uma pessoa incapaz, por conta de diferenças e impedimentos corporais (Cf. GLOSSÁRIO DE ACESSIBILIDADE, 2021).

Como um neologismo que sugere afastamento da capacidade pela deficiência, Mello (2014) reconhece que pode até ser uma categoria insuficiente na língua portuguesa, mas ratifica que é justamente a capacidade de ser e fazer que é reiteradamente negada às pessoas com deficiência em diversas esferas da vida social.

Marchesan e Carpenedo (2021) apontam que o capacitismo, disseminado por todos os âmbitos sociais e presente em qualquer instância da vida das pessoas com deficiência, surge em uma cultura que se nega as diferenças, marcada por exaltar as características de aptidão ao modo de produção do mundo industrializado exigido por classes dominantes, visando atender interesses políticos e, sobretudo, econômicos.

Nesse contexto, Ivanovich e Gesser (2020) assinalam que o capacitismo atravessa e constitui falas que tendem a exigir uma normalização das diferenças, hierarquização das deficiências e reforço da possibilidade de “cura”, apontando que as barreiras atitudinais são justamente as mais difíceis de enfrentar cotidianamente.

Pagaime e Melo (2021) alertam para a presença do capacitismo em nossas falas cotidianas, muitas vezes de forma inconsciente, quando, por exemplo, julgamos atitudes de pessoas sem deficiência fazendo relações às deficiências, ou mesmo, aquilo que se pretende como elogio, mas que se prestam a reforçar a ideia de que deficiência não combina com a certos. Destacam expressões como “Não acredito que você fez isso! Parece cego!”, “Você está dando uma de João sem braço”, “Parabéns, você conseguiu! Nem parece surdo!”. Apontam que são muitas as afirmações e ditados populares, por vezes considerados engraçados, que na origem carregam uma representação histórica que deprecia a deficiência.

Pereira (2008) abaliza que o capacitismo é materializado de forma passiva, quando o discurso reforça a ideia de que as pessoas com deficiência são merecedoras de pena e caridade, em vez de as ver como pessoas de plenos direitos e, além disso, no discurso que coloca a pessoa com

deficiência que atingiu alguma posição de destaque como um exemplo de superação.

No campo dos estudos emancipatórios da deficiência, Oliver (1992) afirma que o paradigma emancipatório se contrapõe ao processo histórico que situa a deficiência como um problema individual, restrito a um corpo com lesão, considerando-a como uma questão política, de direitos humanos e de luta, focando não nas supostas limitações da pessoa com impedimentos, mas sim, nas barreiras que obstaculizam a participação social.

Acerca do capacitismo e da emancipação social das pessoas com deficiência, Gesser, Block e Mello (2020) enfatizam que, para as pessoas com deficiência participarem com legitimidade dos diversos espaços sociais, é necessário desconstruir normas corporais opressoras infligidas não só a elas, mas também a mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAP+ e demais grupos sociais, a fim de mostrar que não existe uma forma única de ser humano. Assim, destacam a necessidade de utilização de uma perspectiva interseccional na luta anticapacitista direcionada à emancipação social desses sujeitos, contribuindo para o rompimento das práticas voltadas à opressão das pessoas com deficiência.

Dessa forma, em consonância com os citados autores, destacamos que a incorporação de uma perspectiva anticapacitista em nossa sociedade, cuja sua gênese é interseccional e emancipatória, perpassa não apenas pelas mudanças terminológicas legais, mais sim, na superação de hierarquias de opressão sustentadas pela lógica do capitalismo neoliberal que incide na normatividade e produtividade do corpo, impregnadas em nosso cotidiano, para promover a emancipação social de seus sujeitos.

#### **4. Considerações finais**

A evolução da terminologia aponta que foram afastados designações e conceitos preconceituosos, excludentes e discriminatórios, que relacionam deficiência com alguma falta ou falha em favor de outros que a relacionam com dificuldades de interação da pessoa com o meio. As nomenclaturas adotadas ao longo do tempo revelam as mudanças de paradigmas sociais, influenciados pela abordagem dos direitos humanos e pelo reconhecimento de que, como qualquer outro cidadão, as pessoas com deficiência devem ter seus benefícios sociais garantidos.

Ao refletirmos sobre o capacitismo e a relevância de, em um pro-



cesso de emancipação com as pessoas com deficiência, assumirmos práticas anticapacitistas, manifestadas, sobretudo, a partir da linguagem, admitimos o desafio de enfrentar, no cotidiano, a eliminação de barreiras, sobretudo as atitudinais, legitimando a vontade e a voz das pessoas com deficiência.

Consideramos, sem esgotamos o diálogo sobre o tema, enfatizando o desejo desse trabalho em lançar luz ao debate sobre a inclusão das pessoas com deficiência, a urgente necessidade de rompimento da concepção entre norma e desvio, no comprometimento de todos pela defesa de práticas emancipatórias.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Luiz Alberto David. *A Proteção Constitucional das Pessoas Portadoras de Deficiência*. Brasília, Distrito Federal: CORDE, 1994.

ASSIS, R. M.; OLIVEIRA, C.R.; LOURENCO, E. A criança anormal e as propostas de educação escolar na imprensa mineira (1930-1940). *Revista Brasileira de Educação*, v. 25, p. 1-23, 2020.

BARNES, C.; MERCER, G.; SHAKESPEARE, T. *Exploring Disability: A sociological Introduction*. Cambridge, UK Malden, MA: Polity Press, 1999.

BRASIL. *Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decreto/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaoorigi\\_nal-39399-pe.html](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decreto/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaoorigi_nal-39399-pe.html). Acesso em: 18 set. 2020.

BRASIL. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 18 set. 2020.

GESSER, Marivete; BLOCK, Pamela; MELLO, Anahí Guedes de. estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. In: GESSER, Marivete; BÖCK, Geisa Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (organizadoras). *Estudos da deficiência: anticapacitismo e*

emancipação social. Curitiba: CRV, 2020. p. 17-35

GLOSSÁRIO DE ACESSIBILIDADE. *Portal da Câmara dos Deputados*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/glossarios/glossario.html>. Acesso em: 29 set. 2021.

HARPUR, P. From disability to ability: changing the phrasing of the debate. *Disability & Society*, v. 27, n. 3, p. 325-37, maio 2012.

IVANOVICH, Ana Carolina Friggi; GESSER, Marivete. Deficiência e capacitismo: correção dos corpos e produção de sujeitos (a)políticos. *Quaderns de Psicologia*, v. 22, n. 3, e1618, 2020.

LEITE, Flávia Piva Almeida. *O município acessível à pessoa portadora de deficiência: o direito à eliminação das barreiras arquitetônicas*. São Paulo: RCS, 2007.

MARCHESAN, A.; CARPENEDO, R. F. Capacitismo: entre a designação e a significação da pessoa com deficiência. *Trama*, v. 17, n. 40, p. 56-66, [s.l.], 2021. DOI: 10.48075/rt.v17i40.26199. Disponível em: <https://saber.unioeste.br/index.php/trama/article/view/26199>. Acesso em: 24 nov. 2021.

MELLO, A. G. *Gênero, deficiência, cuidado e capacitismo: uma análise antropológica de experiências, narrativas e observações sobre violências contra mulheres com deficiência*. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2014. 262p.

MELO, D. C. F. de. *Desfazendo os nós: provocações e pessoas com deficiência*. Campos dos Goytacazes: Encontrografia, 2021.

OLIVER, Michael. Changing the Social Relations of Research Production? *Disability & Society*, v. 7, n. 2, p. 101-114, 1992.

ONU. *Declaração de Direitos das Pessoas Deficientes*. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1975. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados\\_e\\_Convencoes/Deficientes/declaracao\\_direitos\\_pessoas\\_deficientes.htm](https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/Tratados_e_Convencoes/Deficientes/declaracao_direitos_pessoas_deficientes.htm). Acesso em: 22 set. 2021.

ONU. *Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial*. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1994. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/Internet/comissao/index/perm/cdh/>

Tratados\_e\_Convencoes/Deficientes/declaracao\_salamanca.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

PAGAIME, Adriana; MELO, Douglas Christian Ferrari de. Vamos falar de capacitismo na escola? In: DRAGO, R.; ARAÚJO, M.P.M.; DIAS, I.R. (Organizadores). *Inclusão de pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em espaços tempos educativos: reflexões e possibilidades*. Campos dos Goytacazes-RJ: Encontrografia, 2021. p. 42-57

PLAISANCE, E. Da educação especial à educação inclusiva: esclarecendo as palavras para definir as práticas. *Educação*, v. 38, n. 2, p. 230, 10 nov. 2015.

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Como chamar as pessoas que têm deficiência*. São Paulo: RNR, 2003.

SCHMIDT, Felipe. Pessoas com deficiência: breves notas sobre sua terminologia, seu conceito jurídico e sua disciplina constitucional no Brasil. *Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Tocantins*, v. 17, n. 1, p. 142-57, 2019.

SIMONELLI, A. P. *Contribuições da análise da atividade e do modelo social para a inclusão no trabalho de pessoas com deficiência*. 2009. Tese (Doutorado em Pós-Graduação em Engenharia de Produção) – São Carlos : UFSCar, São Carlos : UFSCar, 2009.